

LEI Nº 248/2016.

**DECLARA O CARNAVAL DE ARACATI
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial o evento festivo denominado “ Carnaval de Aracati”, no Município de Aracati, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**